



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.824/09, DE 09 DE JUNHO DE 2009.

" Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a repassar verba ao Sindicato dos Produtores Rurais de Nanuque, para realização de Exposição Agropecuária em Nanuque.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato dos Produtores Rurais de Nanuque, pessoa jurídica, registrada no CNPJ sob o nº. 21.074.059/0001-02, situada à Rua São João Del Rey, 314/A – Centro, Nanuque/MG, verba no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fim de realização da Exposição Agropecuária em Nanuque, que realizar-se-á nos dias 10,11,12,13 e 14 de junho de 2009, no Parque de Exposições de Nanuque.

Artigo 2º. Os valores serão repassados em 03 (três) parcelas, sucessivas e iguais, ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira no dia 02 de junho de 2009, a segunda no dia 1º de julho de 2009 e a terceira e última no dia 04 de agosto de 2009, totalizando os R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) autorizados.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho de 2009.

Nide Alves de Brito

Prefeito Municipal